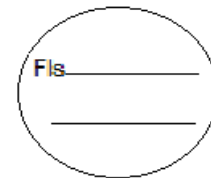




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO: R\$ 81.100,00 (OITENTA E UM MIL E CEM REAIS)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/12/2024 ÀS 09:00HRS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Rodeiro, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Administração que realizará Leilão Presencial, com critério de julgamento maior lance por item, no dia 10 de dezembro às 09:00 Horas, em sessão pública. A sessão será conduzida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 4863/2024, e Leiloeira Administrativo, nomeado através da Portaria nº 5024/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rodeiro/MG, conforme Termo de Referência deste edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 **Pessoas Físicas** maiores de 18 anos ou emancipadas, munidas dos seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

3.1.2 Cartão do CPF ou outro documento que conste o número do CPF;

3.1.4 Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração acompanhada de documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

3.2 **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá está munido dos seguintes documentos:

3.2.1 Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

3.2.2 Cartão do CPF ou outro documento que conste o número do CPF;

3.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo de permissão Social em vigor;

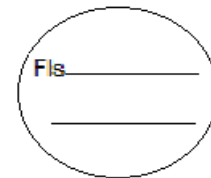
3.2.4 Cartão do CNPJ;

3.2.4.1 Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração acompanhada de documento de identidade do Outorgante, caso seja



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



necessária a conferência de assinatura.

3.3 Os documentos a que se refere o item 3, deverão ser apresentados no dia do leilão antes de começar a fase de lances do item que o licitante tiver interesse.

3.4 A participação é ampla, tendo em vista tratar-se de receita para o Município, não se adequando aos art. 49, inciso IV e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 Não poderão participar desta licitação os licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de permissão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

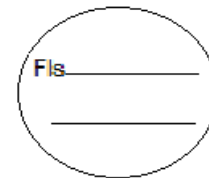
3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do leilão ou da execução do termo de permissão agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 - DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

4.1 Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada item junto à descrição dos mesmos a serem leiloados conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.

5.2 Os participantes poderão proceder a vistoria dos bens, para a completa ciência das condições que se encontram até o dia do leilão, ou seja, no dia **18 de novembro de 2024, a partir das 08:00 horas**.

5.3 Os bens objeto do leilão encontram-se no Almojarifado Municipal situado à Rua Francisco de Assis Correa, S/N, Boa Esperança, em Rodeiro/MG, onde ficarão disponíveis para visitaçã, que poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs.

5.3 Somente serão aceitos os lances dos arrematantes que tenham apresentado os documentos de credenciamento exigidos no item 3, conforme o caso.

5.4 O pagamento deverá ser **À VISTA**, em moeda corrente do país (vedado o pagamento em cheque), através transferência bancária, em conta de titularidade do Município, a saber: Banco do Brasil, Agência: 3828-8, Conta Corrente: 8657-6.

5.5 Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive possíveis multas.

5.6 As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

5.7 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Rodeiro, após a concretização da alienação.

5.8 **É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) arrematado(s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social.**

5.9 Após a realização do leilão será lavrado ata, que será assinada pelo servidor designado pela administração para realização do leilão e pela Comissão de Contratação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTOS

6.1 A sessão do leilão será realizada no Pátio interno do Almojarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Francisco de Assis Correa, S/N, Boa Esperança, em Rodeiro/MG.

6.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

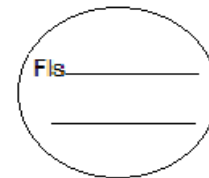
6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4 Os detentores dos melhores lances deverão assinar o Termo de Arrematação e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III.

7 - DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

7.1 O bem alienado será retirado pelo arrematante, após a homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, que acontecerá após decorrido o prazo para a tramitação dos recursos ou após sua denegação, mediante a apresentação de documentos que comprove os recolhimentos do lance vencedor na Tesouraria da Prefeitura.

7.2 O bem arrematado deverá ser retirado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame e comunicação do Município.

7.3 A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

7.4 A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da mesma, ou ao estado do bem.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do leilão:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

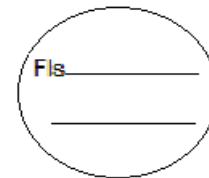
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Não realizar o pagamento do valor arrematado;

9.1.2 Fraudar a licitação

9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.3.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.3.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da arrematação, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor da arrematação.

9.4.2 Para a infração prevista no item 9.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da arrematação.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

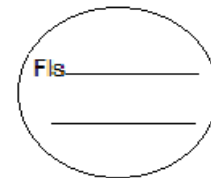
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática da infração disposta no item 9.1.3 que



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de arrematação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

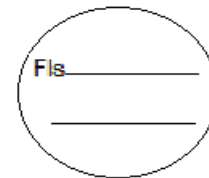
10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Rodeiro, o direito a retirada de qualquer bem até a data e horário marcados para realização do leilão.

11.10 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.11 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.11.1 O interessado ao ofertar o lance, aderiu ao edital de licitação, fato que se constitui em evidência de que o mesmo:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Município de Rodeiro, endereço eletrônico: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>.

11.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Leiloeiro e/ou Agente de contratação, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 357713-09 ou via e mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

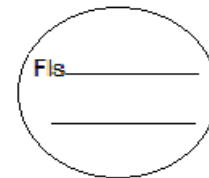
11.14.2 ANEXO II - Credenciamento

11.14.3 ANEXO III – Modelo de Termo de Arrematação e Responsabilidade



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.14.4 ANEXO IV – Fotografias dos bens.

Rodeiro, 11 de novembro de 2024.

Amanda Costa Cruz
Leiloeira Administrativo

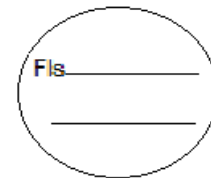
Lilian Aparecida da Silva Medina
Comissão de Contratação

Isabella Nogueira Gomes
Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 064/2024

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis do uso do Município de Rodeiro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Dos bens e lances mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VW / KOMBI LOTAÇÃO, MICROONIBUS, 12L / 080CV, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA 2008/2009 - FLEX - CHASSI 9BWFO7X49F003755 - HMN 8654	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.00,00
2	VW / NOVO GOL 1.0, 05L / 076CV, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA - 2014/2014 - FLEX - CHASSI 9SAA45UOEP515251 - PUH 2170	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
3	IVECO / CITYCLASS 70C17, ÔNIBUS, 29L / 170CV, DIESEL, COR AMARELA - 2013/2013 - 93ZL68C01D8458568 - OQM -8736	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
4	RENAULT / SANDERO AUT1016V, 05L / 077CV, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA - 2013/2014 - FLEX - CHASSI 93YBSR6RHEJ774550 - OQM 8256	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
5	SUCATA	2000(KG)	R\$ 0,60 KG	R\$ 1.200,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

2.1 Em decorrência do levantamento realizado nas Secretarias durante o ano de 2024, foi identificada a existência de veículos, moveis e materiais inservíveis, sucata apenas ocupando espaço físico, e deteriorando-se com o tempo. Assim, faz-se imperiosa a realização do presente Leilão, na forma prevista no mencionado regulamento, considerando ser o procedimento formal para alienação.

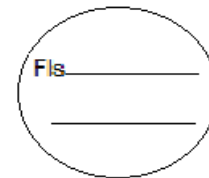
2.2 A Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, em como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.3 Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, doação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.4 Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante leilão. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no inciso XL do artigo 6º e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos: “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”. Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Lei 14.133/2021, a solução para alienar bens se dá através de processo licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

3.2 Neste contexto os bens foram declarados inservíveis, estando, portanto, disponíveis para serem leiloados.

3.2 O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação.

3.3 Os lances efetuados são irreatáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma do Termo de arrematação e Responsabilidade, o qual deverá ser pago nas condições previstas neste Termo de Referência, após a confirmação da arrematação.

4 - REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.

4.2 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

4.3 Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

4.4 Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos bens ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o(s) interessado(s) poderão proceder a vistoria dos bens, para a completa ciência das condições que se encontram até o dia do leilão, ou seja, no dia **18 de novembro de 2024, a partir das 08:00 horas.**

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

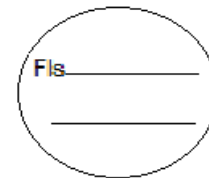
5.1 A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.

5.2 Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive possíveis multas.

5.4 As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

5.5 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Rodeiro, após a concretização da alienação.

5.6 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social.

6 - MODELO DE GESTÃO

6.1 Todas as condições deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o MUNICÍPIO e os arrematantes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e WhatsApp.

6.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser **À VISTA**, em moeda corrente do país (vedado o pagamento em cheque), através transferência bancária, em conta de titularidade do Município, a saber: Banco do Brasil, Agência: 3828-8, Conta Corrente: 8657-6, devendo ser realizado imediatamente após a arrematação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo maior lance por item.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ALIENAÇÃO

9.1 O custo estimado total da alienação é de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

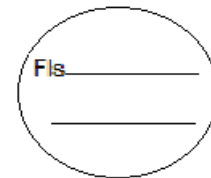
Rodeiro, 11 de novembro de 2024.

João Antônio Pacheco Tavares
Responsável pelo TR



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
EDITAL Nº 064/2024

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44.

PARTICIPANTE:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Cidade: UF: Tel: (.....)

Assinatura do Participante/Representante

O Participante/Representante após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos e assim sendo, eu, -----, Leiloeiro (a) do Município de Rodeiro, credencio o interessado (Participante) acima qualificado para participar do presente Leilão.

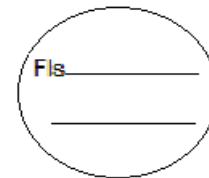
Rodeiro, ____ de _____ de 2024.

Leiloeiro(a) Administrativo



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 064/2024

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44.

ARREMATANTE:

A _____ Pessoa _____ Física/Jurídica
_____, inscrito
no CPF/CNPJ nº _____, afirma que arrematou o(s)
ITEM(s) de nº _____ (_____),
_____ (_____), _____
(_____), com valor total de
R\$ _____ (_____)
do Leilão nº 001/2024, Processo Licitatório nº 089/2024, no dia 10 de dezembro de
2024, responsabilizando pelo lance ofertado e pelo pagamento do mesmo, conforme
exigências do edital.

Por ser verdade, assino o presente.

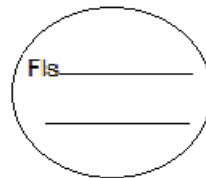
Rodeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Arrematante



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – FOTOGRAFIAS DOS VEÍCULOS

VW / KOMBI LOTAÇÃO, MICROONIBUS, 12L / 080CV, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA 2008/2009 - FLEX - CHASSI 9BWFO7X49F003755 - HMN 8654



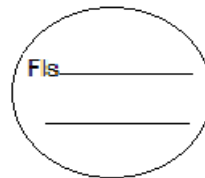
VW / NOVO GOL 1.0, 05L / 076CV, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA - 2014/2014 - FLEX - CHASSI 9SAA45UOEP515251 - PUH 2170





MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**IVECO / CITYCLASS 70C17, ÔNIBUS, 29L / 170CV, DIESEL, COR AMARELA - 2013/2013 -
93ZL68C01D8458568 - OQM -8736**



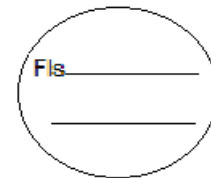
**RENAULT / SANDERO AUT1016V, 05L / 077CV, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA -
2013/2014 - FLEX - CHASSI 93YBSR6RHEJ774550 - OQM 8256**





MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

PROCESSO Nº 089/2024

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 064/2024

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/12/2024 ÀS 09HS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações: Tel: (32)3577-1309 de 08:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br